

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº13/2015

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 22 de junho de 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	3
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4-5
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	5-6
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	6-13
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	13



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 13/2015

Data da Reunião: Vinte e dois de junho de dois mil e quinze

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Treze horas e vinte minutos

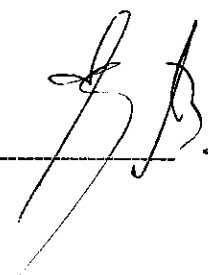
Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- A senhora Vereadora, Sílvia Torres, não esteve presente na reunião por motivo de férias.-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a sua falta. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente deu conta de que esteve presente em diversas reuniões, CIM, ANMP, e ADRIAL. Foi um dos oradores convidados do Workshop Monitorização da evolução das receitas e das despesas dos municípios, na Universidade do Minho. Deu conhecimento à excelentíssima Câmara de que se deslocou à República Checa, em representação da ADERE. Informou que vai reunir com a Diretora-Geral da DGAL, em Lisboa, para ver se se resolve, de vez, o problema do FEF, e ainda com o Secretário de Estado do Desporto. Por fim, o senhor Presidente solicitou que a reunião deste órgão agendada para o dia 6 de julho fosse adiada para o dia 13 de julho, às 10 horas. Todos concordaram com o adiamento.

O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Relativamente à estrada de Nogueira defendem a contração de um empréstimo para a obra avançar a outro ritmo. Relativamente ao financiamento do Parque Empresarial do Rodo disse que é altura de reaver a verba que não foi enviada para este Município. O senhor Presidente disse que a verba já foi transferida e teve por destino a Casa da Cultura. Uma questão que está a preocupar os senhores Vereadores do PSD é a que se relaciona com a época dos incêndios. É com muita satisfação que a esta data ainda não tenha sido registado nenhum incêndio. É de entendimento de que devem ser tomadas as providências necessárias para a limpeza dos caminhos florestais. O senhor Vereador, Armindo Silva, propõe que sejam cedidas as escolas de Boivães e de Ruivos às respetivas Juntas de Freguesia para que possa existir um local de apoio à população. Por outro lado, deveria-se avançar para a celebração de novos contratos interadministrativos com as Uniões/Juntas de Freguesia para lhes atribuir mais meios financeiros com vista à melhoria da vida das populações. Voltou a questionar o senhor Presidente se já agendou a reunião com o Bispo de Viana do Castelo para formalizar o convite a Sua Santidade o Papa Francisco para visitar o Santuário de Nossa Senhora da Paz, em 2017, ano em que se comemora o Centenário das Aparições e, também, se já foi agendada a reunião com a Conferência Episcopal Portuguesa. O senhor Presidente apresentou os devidos esclarecimentos.

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Questionou o senhor Presidente pela reclamação de propriedade que é feita por um particular acerca de um terreno (talude que está nas proximidades da escola secundária) que é do Município. O senhor Presidente apresentou os devidos esclarecimentos.

O senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Solicitou ao senhor Presidente o valor da obra de requalificação do jardins dos poetas. Solicitou, também, o ponto da situação da norma de controlo interno, dado que a que existe está desatualizada. O senhor Presidente informou o senhor Vereador do valor da obra. Em relação à norma de controlo interno, o senhor Presidente disse que está em curso a sua atualização.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Deu conhecimento de que na passada sexta-feira realizou-se uma caminhada solidária noturna. Correu muito bem e teve muita adesão. A caminhada teve também como propósito a angariação de alimentos. Os participantes aderiram a esse propósito e foi possível obter uma quantidade significativa de alimentos. Deu conhecimento à excelentíssima Câmara de que esteve presente numa reunião da ARS norte. Relativamente à definição dos equipamentos que vão ser objeto de financiamento, esta entidade tomou uma posição irredutível. O senhor Vereador, Ricardo Armada, manifestou a sua posição de discordância na distribuição das verbas propostas pela ARS norte, tendo feito uma intervenção e nesta reclamou apoios para os cuidados primários neste concelho. Disse que o hospital social não tem enquadramento no quadro de financiamento que está em



discussão. Colocou como proposta adicional a telemedicina. De forma geral, os presentes na reunião ficaram decepcionados com a proposta apresentada pela ARS norte.

O senhor Vereador, José Alberto Pontes, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Disse ter estado presente em Lyon e Rádio Alfa e vai a Espanha para a discussão das águas internacionais (Acordo Ibérico).

O senhor Presidente respondeu ao senhor Vereador, Armindo Silva, referindo que em Ponte da Barca existem três equipas de Sapadores e a Câmara Municipal tem dado o apoio para o seu bom funcionamento. Relativamente às escolas de Boivães e de Ruivos, disse que a decisão da cedência das escolas para apoio às populações nas freguesias de Ruivos e Boivães já foi tomada. Os técnicos da autarquia já fizeram uma visita às escolas para determinar o tipo de intervenção a fazer. Brevemente terão início as obras. Relativamente à celebração de novos contratos interadministrativos com as Uniões/Juntas de freguesia para lhes atribuir mais apoios financeiros, disse que a lei que veio atribuir às juntas de freguesia uma participação no IMI, que neste Município é de 50.000,00€ para todas as juntas de freguesia, em nada vai resolver os problemas das populações. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JUNHO DE 2015: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia oito do corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 19/06/2015, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....284.778,81€

Dotações Não Orçamentais.....526.908,57€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

--- Presente a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1495 a 1594 inclusive, no valor de 768.063,86€, para ratificação. -----

---- Aprovado com os votos do senhor Presidente, do senhor Vereador, José Alberto Pontes, do senhor Vereador, Ricardo Armada. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. Votou contra o senhor Vereador independente Augusto Marinho. -----

4.2. - DESPESA

--- Durante o período compreendido entre o dia 03/06/2015 e o dia 16/06/2015, inclusive, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	462.986,65 €
Compromissado.....	497.022,37 €
Liquidado.....	651.395,03 €
Pago.....	154.648,45 €
Operações não Orçamentais.....	38.277,43 €

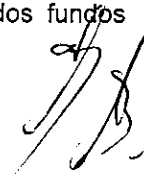
PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. – JR. TORRES – JORGE RIBEIRO TORRES-ENG^a FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA**

- Empreitada “Construção do Centro Escolar de Crasto”
- Revisão de preços -

- Presente ofício da empresa Jr. Torres – Jorge Ribeiro Torres-Eng^a Fiscalização e Coordenação de Segurança, registado sob o nº 6342, em 02/06/2015, a remeter o estudo da revisão de preços, relativo à empreitada em assunto. _____

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território, foi emitida a informação que se transcreve: “A empreitada em epígrafe foi adjudicada em 02/02/2009, à empresa NJD – Projetos de Construções, S.A., pelo valor de 1.317.129,25 €. O contrato de empreitada, com o nº 01/2009, foi outorgado em 06/02/2009 e previa um prazo de execução de 12 meses. A consignação da mesma ocorreu em 03/03/2009, não tendo a empresa concluído os trabalhos, objeto do contrato, por motivos de insolvência da mesma. A empreitada em causa foi candidatada a fundos comunitários, cuja designação atribuída foi “Construção do Centro Escolar de Crasto”. Dos trabalhos executados pela empresa decorreram a elaboração de 13 autos de medição de trabalhos realizados, tendo sido efetuado auto de receção provisório da obra realizada em 07/07/2010. A elaboração do auto de revisão de preços definitivo, o qual só ocorre após se saberem os índices definitivos de revisão de preços a considerar na tabela de cálculo aplicável ao tipo de empreitada e cuja fórmula se encontrava definida em caderno de encargos, que à data do processo de insolvência da empresa ainda não eram disponíveis, não efetuada por tal motivo. Por exigência da entidade gestora da candidatura e na posse de índices definitivos, em sequência de pedido do GPPDE, setor de candidaturas, solicitou-se à empresa JR. Torres – Consultores de Engenharia, Lda. o cálculo definitivo da revisão de preços da empreitada em epígrafe, por forma a permitir a conclusão da candidatura. Resulta do cálculo efetuado, cujos mapas justificados se anexam, depois de aplicados os índices de revisão definitivos aos autos de medição de 1 a 13, que a Câmara Municipal deveria ser ressarcida do montante 18.813,70 €. Tendo a empresa adjudicatária entrado em insolvência em meados do ano de 2010, originando a consequente paragem das obras, com posterior adjudicação dos trabalhos por executar a nova empresa, culminou na celebração de acordo para a Resolução Convencional da Empreitada com a adjudicatária, cuja cópia se anexa. Esse acordo refere na sua cláusula 3^a que: “O presente acordo de resolução importa a extinção de todos os direitos e obrigações emergentes do contrato de empreitada, declarando ambas as partes, reciprocamente, nada mais ter a exigir ou reclamar por força do mesmo contrato, para além do que consta na cláusula seguinte.” Por força do previsto no clausulado do acordo e ainda pelo facto dos ativos da empresa em causa terem já sido liquidados em 04/11/2011, não será possível reclamar da empresa NJD – Projetos de Construções, S.A. quaisquer créditos. Referindo ainda o acordo, na sua cláusula 4^a, que: “O primeiro outorgante fica com o direito de recorrer nos seus precisos termos à caução prestada pelo segundo outorgante, através de garantia bancária nº 88/2009-P, no valor de sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco euros e quarenta e quatro centimos, bem como depósito garantia na caixa geral de depósitos, no valor de vinte e cinco euros, como complemento àquela caução, correspondendo a cinco por cento do valor do contrato”. Atendendo ao acima referido propõe-se superiormente:

- 1 - A aprovação da revisão de preços cujos cálculos se anexam;
- 2 - O envio de toda a documentação relevante ao GPPDE para envio à entidade gestora dos fundos comunitários.



3 - A execução da caução prestada por incumprimento do contrato e dos prejuízos causados, nos termos do previsto na cláusula 4ª do acordo para a Resolução Convencional da Empreitada, por força do estabelecido na cláusula 3ª do mesmo acordo.”

--- Aprovado com os votos do senhor Presidente da Câmara, do senhor Vereador, José Alberto Pontes, do senhor Vereador, Ricardo Armada. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa e o senhor Vereador independente, Augusto Marinho. -----

6.2. - M. COUTO ALVES, S.A

“Rede Viária Municipal - Caminho de Landim a Figueiras – Lavradas” “Auto de receção definitiva”

- Presente informação interna nº 1498, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 5642, em 18/05/2014, que se transcreve: “A obra em epigrafe foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em 19/09/2005. Tendo sido efetuada a vistoria no dia 02/06/2015, pelas 14:30h, foi elaborado o respetivo auto de receção definitiva, o qual deverá ser submetido a aprovação superior. Face ao atrás referido, propõe-se a aprovação do auto de vistoria, para efeitos da receção definitiva da obra e autorização superior para a libertação das garantias e dos reforços de caução. O órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, devendo assim ser remetido à reunião do executivo”.

--- Aprovado com os votos do senhor Presidente da Câmara, do senhor Vereador, José Alberto Pontes, do senhor Vereador, Ricardo Armada. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa e o senhor Vereador independente, Augusto Marinho. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA

Sílvia Cerqueira Gonçalves, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução e alteração de moradia unifamiliar, na tipologia T2, sita no lugar do Cesta, freguesia de Oleiros - Processo LE-EDI n.º 19/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/06/2015.

José Gomes Araújo, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de anexo, sita no lugar de Cardelhe, freguesia de Sampriz - Processo LE-EDI n.º 13/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 15/06/2015.

Maria de Lurdes Abreu Pereira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de anexo, sita no lugar de Ruivos, freguesia de Crasto - Processo LE-EDI n.º 10/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 15/06/2015.

8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

António da Rocha Macedo, a requerer aprovação dos projeto de reconstrução e alteração de moradia unifamiliar na tipologia T2, sita no lugar de Seixinha, freguesia de Vila Chã Santiago, Processo LE-EDI n.º 36/2014. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/06/2015.

António de Sousa Carvalhosa, a requerer aprovação dos projeto de alteração de edifício destinado a adega para produção e engarrafamento de vinhos verdes, sita no lugar de Devesa, freguesia de Ruivos, Processo LE-EDI n.º 66/2014. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 12/06/2015.



8.3 - PROJETO DE ARQUITETURA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Rosa Lobo de Sousa Ferreira, a requerer aprovação do projeto de comunicação prévia da obra de ampliação de moradia unifamiliar T1, sita no Lugar da Lourido, freguesia da Entre Ambos-os-Rios, Processo CP-EDI n.º 1/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 15/06/2015.

PONTO N°: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. – PROJETO DE REGULAMENTO DA CASA DA CULTURA DE PONTE DA BARCA

- Proposta final -

- Presente informação interna n° 1422, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o n° 2670, em 26/03/2015, que se transcreve: "Solicita-se autorização superior para a submissão à reunião de Câmara da proposta final do Projeto de Regulamento da Casa da Cultura de Ponte da Barca". -----
---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o "Projeto de Regulamento da Casa da Cultura de Ponte da Barca" e remetê-lo, para análise e aprovação, à Assembleia Municipal. -----

12.2. – PROJETO DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

- Proposta final -

- Presente informação interna n° 1419, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o n° 2667, em 26/03/2015 que se transcreve: "Solicita-se autorização superior para a submissão à reunião de Câmara da proposta final do Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Ponte da Barca". -----
---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o "Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Ponte da Barca" e remetê-lo, para análise e aprovação, à Assembleia Municipal.-----

12.3. – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Projeto de alteração -

- Presente informação interna n° 2464, do Gabinete de Prospetiva Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o n° 4754/2015, que se transcreve: "Submete-se à consideração superior o envio à reunião da Câmara Municipal do projeto de alteração do regulamento acima referido, para efeitos de aprovação. No essencial, as alterações em causa decorrem de alterações legislativas que ocorreram desde da aprovação do regulamento, conforme consta da nota justificativa que acompanha o documento.
---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia do Município de Ponte da Barca e remetê-lo, para análise e aprovação, à Assembleia Municipal."-----

12.4 – REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO ÁLCOOL

- Proposta-

- Pela Divisão de Administração e Conservação do Território, Serviço de Manutenção – SHST, registado sob o n° 5027, em 05/06/2014, foi presente, para aprovação, o Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Álcool.-----
---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno de Prevenção e



Controlo do Álcool.-----

**12.5. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA
- Envio de faturas -**

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, registado sob o nº 5903, em 22/05/2015, a remeter fatura nº 296/2015, relativa à quota de 2015 – mensalidade de maio, no valor de 3.485,00 €.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

**12.6. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA
- Envio de faturas -**

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, registado sob o nº 6794, em 08/06/2015, a remeter fatura nº 358/2015, relativa à quota de 2015 – mensalidade de junho, no valor de 3.485,00 €.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.7. – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS

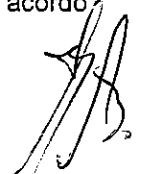
- Presente informação da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o número 5307, em 18/06/2015, que se transcreve: "Determina a alínea f), do artº 3, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), que "fundos disponíveis" são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
- A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- A previsão de receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do QREN e de outros programas estruturais;
- Outros montantes autorizados nos termos do artº 4º, da LCPA.

O nº 1, do artº 4º, da LCPA estabelece que, a título excecional, podem ser acrescidos outros montantes desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

Por sua vez, o nº 2, do artº 6º, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis, a que se refere o artº 4º da LCPA, só pode ser efetuado mediante recurso a valores a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.

Assim, por se encontrarem registados compromissos de que resultam pagamentos periódicos, cujo momento do último pagamento ultrapassa o trimestre de referência para o cálculo dos fundos, e atenta a necessidade de proceder ao compromisso de despesas de montante inesperado relativas a subsídios de férias e vencimentos, bem como ao compromisso da despesa relativa ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), que obrigatoriamente terá que ser pago no mês de junho, propõe-se o aumento temporário dos fundos disponíveis para o mês de junho, em 698.085,61 €, por antecipação das receitas dos projetos abaixo mencionados com origem em transferências do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2), de acordo com o mapa seguinte:



Designação da operação:

Requalificação rodoviária e melhoria da mobilidade intraurbana	292.264,13 €
Construção do Campo de Futebol de 7 – Ponte da Barca	405.821,48 €
Total	698.085,61 €

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação dos serviços. O senhor Vereador independente, Augusto Marinho, apresentou a seguinte declaração de voto: "Voto favoravelmente atendendo ao fim a que se destina, apesar de considerar um fraco indicador de gestão". O senhor Presidente apresentou uma declaração de voto, subscrita pelo senhor Vereador, José Alberto Pontes, e senhor Vereador, Ricardo Armada, que se faz constar: "Sugerimos que o senhor Vereador, Augusto Marinho, se manifeste favoravelmente ao nosso desencanto perante a posição do governo de ter retida a importância, já adiantada por este município, relativa às infraestruturas no valor de € 600.000,00. A alternativa possível, perante a lei dos fundos disponíveis, era não pagar o subsídio de férias aos trabalhadores. "Os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, apresentaram a seguinte declaração de voto: "Votamos favoravelmente, independentemente das justificações que possam ser apresentadas pelo senhor Presidente. A verdade é que é incompreensível e injustificável que os subsídios de férias e de vencimento não estejam devidamente salvaguardados pela autarquia." -----

**12.8. - 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
6ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS
2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES
- Ratificação de Despacho -**

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de junho de 2015, em que aprova a 7ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 75.678,28 €, a 6ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 6.500,00 € e a 2ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 18.500,00 € visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

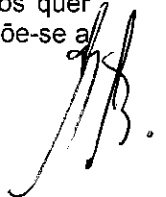
----- A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do senhor Presidente. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores, José Alberto Pontes e Ricardo Armada e a abstenção dos senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador independente, Augusto Marinho. -----

**12.9 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DOS AMIGOS DE PONTE DA BARCA
- Aprovação de Minuta do Protocolo -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "A política social assumida pelo Município de Ponte da Barca de forma responsável e ajustada às necessidades da população impõe uma atenção específica aos agentes locais promotores do desenvolvimento social, em particular às Instituições Sociais de Solidariedade Social (IPSS's). Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de natureza social.

A Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, IPSS, com sede na freguesia de Ponte da Barca, do concelho de Ponte da Barca, disponibiliza à população idosa do concelho as valências de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário, com instalações na freguesia de Cuide de Vila Verde e à população infantil um equipamento de creche, com instalações na freguesia de Oleiros.

Ora, considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.



Assim, entre:

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, n.º 1, alínea a), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

e

A Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 504 535 269, com sede no Bairro de Santo António, Bl. 3, R/C, em Ponte da Barca, devidamente representada pelo Presidente da Direção, José Manuel Freitas de Amorim, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Associação,

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea u), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca contribuirá com a concessão de um subsídio no valor de 105.000,00 € à Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, que será pago de acordo com o estipulado na cláusula 3ª.

Cláusula 2ª.

A Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação, de cuja apresentação dependem os pagamentos seguintes.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na cláusula 1ª, será transferida para a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, a verba de 105.000,00€ (cento e cinco mil euros), no triénio 2015 a 2017. O plano de pagamento será o seguinte:

- * 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), durante o ano de 2015;
- * 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), durante o ano de 2016;
- * 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), durante o ano de 2017;

Cláusula 4ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01.02.08.07.01, registado sob o compromisso 396/2015, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor em função da disponibilidade de tesouraria.

Cláusula 5ª.

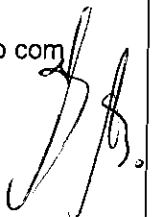
A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca.

Cláusula 6ª.

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com



selo branco, na posse de cada uma das Partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,
António Vassalo Abreu

O Presidente da Direção da Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca,
José Manuel Freitas de Amorim."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a minuta do protocolo, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara, do senhor Vereador, Ricardo Armada, e do senhor Vereador Independente Augusto Marinho. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

Neste ponto o senhor Vereador, José Alberto Pontes, ausentou-se da sala de reuniões, não tendo participado na votação. Os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do Partido Social Democrata abstêm-se na votação da proposta "Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca", por considerarem que não se encontra devidamente fundamentada, nem encontram justificação plausível para que o protocolo no valor de 105.000,00 €, respeitante ao triénio de 2015 a 2017, fixando-se um pagamento de 35.000,00 € em cada um dos anos referidos. Assim, deixamos claro que defendemos e consideramos que as Instituições que prestam apoio social no concelho de Ponte da Barca devem, todas elas, ser apoiadas pelo Município com igualdade de tratamento, de forma a reunirem condições para melhorar o imprescindível serviço que prestam às pessoas que dele necessitam e, por isso, assumimos a posição de não inviabilizar a celebração do protocolo proposto, referindo, contudo que se devem implementar mecanismos de avaliação e controlo de custos gerais e de funcionamento das entidades que prestam apoio social no concelho e que recebam apoios da Autarquia. Não se pretende ingerir na gestão destas entidades, mas definir as regras que sustentem a atribuição dos apoios por parte da Câmara Municipal.

Por outro lado, os Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, reafirmam, mais uma vez, que a maioria socialista no Executivo Municipal deve honrar os protocolos celebrados, procedendo aos pagamentos em dívida às Instituições que prestam apoio social no concelho, cujo valor ronda os 500 Mil Euros (quinhentos mil euros), situação que preocupa e tem vindo, sucessivamente, a reclamar essa regularização. Só depois é que a edilidade devia formalizar novos protocolos, tratando-se de forma equitativa todas as Instituições que prestam apoio social no concelho.

Considera-se "ofensivo" do ponto de vista institucional, que a maioria socialista no Executivo, na prática, não honre os compromissos assumidos nos protocolos celebrados, situação que está a criar dificuldades financeiras a essas entidades". -----

12.10. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO

- Aprovação de Minuta do Protocolo -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração, o domínio no apoio a eventos de interesse municipal.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos.

Assim:

Celebra-se o presente protocolo, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, de acordo com o disposto do artigo 33º, n.º1, alínea o), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; e

A Associação dos Municípios Portugueses do Vinho - AMPV, pessoa coletiva nº 508038430, devidamente



representada pelo seu Secretário Geral, José Arruda.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação dos Municípios Portugueses do Vinho - AMPV, acordam na transferência para a referida Associação no valor de 3.000,00 € (três mil euros).

Cláusula 2ª.

A AMPV, responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir, para apoiar a realização do Congresso Internacional de Enoturismo, considerado de interesse turístico e realizado em parceria com os Municípios de Viana do Castelo, Ponte de Lima, Melgaço, Monção e Cambados (Espanha).

Cláusula 3ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01.02.04.07.01, registado sob o compromisso 1567/2015, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor em função da disponibilidade de tesouraria.

Cláusula 4ª.

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5ª.

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Associação dos Municípios Portugueses do Vinho - AMPV, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, de Junho de 2015

O 1º. Outorgante, _____

O 2º. Outorgante, _____

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.-----

10.11. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A CONFRARIA DO APOSTOLO SANTO ANDRÉ

- Aprovação de Minuta do Protocolo -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração, o domínio no apoio a obras de interesse municipal.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos.



A Confraria do Apostolo Santo André, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Celebra-se o presente protocolo, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea o), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; e

A Confraria do Apostolo Santo André, pessoa coletiva nº 510810861, devidamente representada pelo seu Presidente, António Joaquim Gomes Marques.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Confraria do Apostolo Santo André, acordam na transferência para a referida confraria no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).

Cláusula 2ª.

A Confraria do Apostolo Santo André, responsabiliza-se pela mão de obra e pela correta utilização da verba a transferir, para obras de arranjo no recinto da Capela de Santo André, consideradas de interesse municipal.

Cláusula 3ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01.02.08.07.01, registado sob o compromisso 1568/2015, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor em função da disponibilidade de tesouraria.

Cláusula 4ª.

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5ª.

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Confraria do Apostolo Santo André, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, de junho de 2015

O 1º. Outorgante, _____

O 2º. Outorgante, _____

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.-----



12.12. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e vinte minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

